

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.
Guarujá, 08 de agosto de 2023.

(assinatura digital)
Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

"Secretaria Geral"

Registrada no Livro Competente

"S.G", em 08.08.2023

Renata Franco Ferreira de Oliveira

Prontuário n.º 60.071, que a digitei

Portaria n.º 254/2023

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar n.º 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo n.º 0701.00531/2022.16;

Concede aposentadoria por invalidez proporcional, com cálculos apurados na forma do artigo 180 da Lei Complementar n.º 179/2015, à Sra. **LETÍCIA ALVES ROCHA SOUZA**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 14.490, cargo Recepcionista, conforme prevê o artigo 136 cc 138 e 146, da Lei Complementar n.º 179/2015, artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da E.C. n.º 103/2019.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.
Guarujá, 08 de agosto de 2023.

(assinatura digital)
Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

"Secretaria Geral"

Registrada no Livro Competente

"S.G", em 08.08.2023

Renata Franco Ferreira de Oliveira

Prontuário n.º 60.071, que a digitei

Portaria n.º 255/2023

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente os dispositivos do art. 33, caput e incs. XI e XV da Lei Complementar n.º 179/2015,

Considerando que a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana e no serviço militar, mediante a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social é assegurada pela Constituição Federal, art. 201, §§ 9º e 9º-A;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é o documento hábil para (a) comprovar o tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários e (b) possibilitar a compensação financeira previdenciária entre os regimes, na forma da Lei, após eventual concessão e homologação de benefício previdenciário;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é necessária para a instrução do processo administrativo interno de concessão de aposentadoria da Guarujá Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação, para fins de concessão de aposentadoria por este órgão previdenciário, do tempo de contribuição apresentado pelo segurado **JOSE FERNANDO DE JESUS FONSECA** servidor público da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 15968, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, constante na CTC – Certidão de Tempo de Contribuição - expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S., (Protocolo 21001300.1.00250/23-8).

Art. 2º O tempo de contribuição apurado pelo setor competente, excluídos, se houver, tempos concomitantes, compreende os períodos de 02/01/1986 a 04/01/1988, 10/03/2001 a 12/11/2001 e 19/06/2006 a 31/12/2012, totalizando 3.363 (três mil, trezentos e sessenta e três) dias, correspondendo a 9 anos, 2 meses e 18 dias.

Art. 3º A análise do aproveitamento do tempo averbado se dará no momento da concessão da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarujá, 08 de agosto de 2023.

Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

Secretaria Geral

Registrada no Livro Competente

"S.G", em 08.08.2023

Edmar Pereira Luiz da Silva

Prontuário n.º 60.081, que a digitei

Portaria n.º 256/2023

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar n.º 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo n.º 0602.01.201/2022.58; **Concede** aposentadoria voluntária por idade, com cálculos apurados na forma do artigo 180 da Lei Complementar n.º 179/2015, à Sra. **MARIA JOSELIA SILVA DE OLIVEIRA**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 6.767, cargo Professor de Educação Básica I, conforme prevê o artigo 151 da Lei Complementar n.º 179/2015 e artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação da E.C. n.º 41/2003. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.
Guarujá, 08 de agosto de 2023.

(assinatura digital)
Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

"Secretaria Geral"

Registrada no Livro Competente

"S.G", em 08.08.2023

Renata Franco Ferreira de Oliveira

Prontuário n.º 60.071, que a digitei

ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL

MESA DA CÂMARA ATO N.º 046/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 91, inciso XXI da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no artigo 57, inciso I, alínea "I", da Instrução Normativa n.º 002/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no Processo Administrativo n.º 560/2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o Adicional de 1º Quinquênio ao servidor **JOÃO PEDRO DA SILVA**, AGENTE LEGISLATIVO, para fins de cumprimento do disposto no artigo 57, inciso I, alínea "I", da Instrução Normativa n.º 002/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, afetas ao Poder Legislativo.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Câmara Municipal de Guarujá, em 8 de agosto de 2023.

Edmar Lima dos Santos
Presidente

Raphael Vitiello Silva
1º Secretário

Sérgio Jesus dos Passos
2º Secretário

Registrado no livro competente.
Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá, em 8 de agosto de 2023.

Thiago Araújo Chaves de Abreu
Secretário Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo de Contrato n.º 008/2023.

Contrato Originário n.º 010/2020.

Processo n.º 089/2020.

Inexigibilidade n.º 003/2020.

Contratante: Câmara Municipal de Guarujá.

Contratada: **Liz Serviços Online Ltda.**

Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses da prestação de serviço, divulgação e publicação de atos legais destinado a atualização da legislação municipal, compreendendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento

dos atos oficiais, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em único ambiente de pesquisa.

Valor Total: **R\$ 11.272,32** (onze mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 07 de agosto de 2023.

Data da Assinatura: **06/08/2023.**

Dotação Orçamentária: n.º 01.031.4005.2.001 - **3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.**

Guarujá, 07 de agosto de 2023.

Edmar Lima dos Santos
Presidente

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PROCESSO N.º 348/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO ARQUIVÍSTICO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ADIANTE DESCRITAS COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E PESSOAL DA CONTRATADA, INDEXAÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO POR OZÔNIO, CLASSIFICAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA POSTERIOR EXPURGO, NOS TERMOS A SEREM DEFINIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

TORNA PÚBLICO o recebimento do pedido de impugnação do edital impetrado pela empresa **ORGANIZE GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA – CNPJ 13.823.248/0001-02**, a peça documental será analisada e posteriormente será emitido o parecer desta Casa de Leis, conforme disposto no Edital do Pregão no Item 13.2.3 Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados no Diário Oficial do Guarujá e disponibilizados no site da Câmara Municipal do Guarujá www.camaraguaruja.sp.gov.br/licitacao

GUARUJÁ/SP, 08/08/2023.

PEDRO GABRIEL SILVINO DE OLIVEIRA CARLOS
PREGOEIRO

21ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º ANO LEGISLATIVO, DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

INÍCIO: 16:22 horas.

PRESIDÊNCIA: Edmar Lima dos Santos.

SECRETARIAS: Raphael Vitiello Silva e Sergio Jesus dos Passos.

1ª Parte – Expediente da Mesa:

Ofício s/nº, da Diretoria de Finanças, encaminhando os Balancetes e o Movimento da Despesa relativos ao mês de junho de 2023. À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Súmula do Expediente recebido no período de 27 de junho a 01 de agosto de 2023. À SECRETARIA PARA CONHECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES.

2ª Parte – Expediente dos Senhores Vereadores:

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

Do Vereador Santiago dos Santos Angelo

Nº 49/2023 - Concede o Título de Cidadão de Guarujá ao Senhor Fábio Celestino dos Santos. ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e de FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Da Vereadora Sirana Bosonkian

Nº 48/2023 - Concede o Título de Cidadão de Guarujá ao Senhor Adilson Luiz de Jesus. ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e de FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Da Vereadora Sirana Bosonkian

Nº 5/2023 - Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Guarujá e dá outras providências. À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETOS DE LEI

Do Vereador Fernando Martins dos Santos

Nº 147/2023 - Institui o nome Aeroporto Civil Metropolitano, em Aeroporto Metropolitano de Guarujá, e dá outras providências. ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, TURISMO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Do Vereador Márcio Nabor Tardelli

Nº 151/2023 - Concede o Título de Cidadão Guarujense ao Sr. Carlos Alberto Tavares de Lima e dá outras providências. ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e de FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Do Vereador Mário Lúcio da Conceição

Nº 152/2023 - Dispõe sobre a proteção da pessoa idosa, residente no município de Guarujá, nos procedimentos de contratação de empréstimo consignado, de cartão de crédito consignado e de